



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

LIXEIRA DE 30L E 50L

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

() CONTRATAÇÃO DIRETA -Dispensa Emergencial

(Processo Administrativo nº 019.8507.2025.0092673-29)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo diversos, nos termos da tabela abaixo para atender às necessidades dos Setores que compõem **Núcleo Regional de Saúde Nordeste e sua Base Operacional de Saúde - BOS Cícero Dantas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Notas:

1. Devido a forma de contratação e o valor em questão não haverá necessidade para o não parcelamento do objeto, pois o pagamento da aquisição de materiais descrito neste termo de referência, será realizado em parcela única.

2. Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II , que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras, deve ser garantida a participação , e ser dada preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seja demonstrada a vantajosidade dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, artigo 48, inciso I.](#)

3. Conforme o §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, em licitação para aquisição de bens, o tratamento diferenciado e favorecido a ME e EPP de que tratam os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não é aplicado ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

4. Em licitações para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
1	72.40.00.00182970-0	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 50 litros, cor branco, em polietileno de alta densidade, com pedal, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas ou carimbadas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca e capacidade de litros.	UN	20	30
2	72.40.00.00174450-0	LIXEIRA, com tampa capacidade para 30 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em metal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. as seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UN	20	30

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 15 dias, a contar da data () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, observado o artigo 105 Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens contidos na descrição dos objetos são de uso contínuo para a manutenção do Núcleo Regional de Saúde Nordeste, bem como da sua base localizada no município de Cícero Dantas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A compra desses objetos são realizadas de forma trimestral, desta forma far-se-á necessária a contratação em epígrafe para solucionar a demanda de manutenção do Núcleo Regional de Saúde Nordeste, bem como da sua base localizada no município de Cícero Dantas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

- Aprovados pela ANVISA: Utilização de produtos químicos e biológicos que sejam aprovados e regulamentados pela ANVISA para uso em ambientes de saúde.
- Baixo Impacto Ambiental e para a Saúde: Produtos devem ter baixo impacto ambiental e ser seguros para os usuários.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração NÃO indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Nota: Marca e similaridade Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Será exigida a apresentação de (x) amostra () exame de conformidade () teste (especificar) dos seguintes itens:

a) Resistência

b) Segurança e compatibilidade

4.3.1.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Durabilidade

b) Segurança e compatibilidade

4.3.1.2. (x) A amostra (x) O exame de conformidade () teste (especificar) deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias.

Nota: somente admitir em casos em que seja imprescindível (arts. 17, §3º, 41, inciso II, e 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade

Nota: a exigência de carta de solidariedade somente se justifica em situações excepcionais e devidamente motivadas (art. 41, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Notas:

1. Havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nos itens acima.

2. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

3. A depender da parcela do fornecimento cuja contratação será permitida, poderá ser previsto, no tópico pertinente, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, conforme art. 67. §9º da Lei nº 14.133, de 2021. Nesta hipótese, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. A área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia da contratação ou não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias, a contar () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo Regional de Saúde Nordeste, Rua Jorge Amado, nº 31, Bairro: Jardim Petrolar, CEP: 48005-528, Alagoinhas/BA

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis

(art. 26, inciso I e II do CDC).

Nota: sem necessidade de acréscimo de garantia

Notas:

1. A critério da Administração poderá ser exigida garantia contratual técnica dos bens, complementar à garantia legal.

2. A fundamentação da opção administrativa pela exigência ou não da garantia deve ser indicada neste Termo de Referência.

5.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e

correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.6.2 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.6.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.3 Condições de entrega:

1. Descrição do Produto: Conforme quadro descritivo acima

2. Quantidade: Conforme quadro descritivo acima

3. Prazo de Entrega: 15 dias

4. Embalagem: Embalado em sacos ou caixas para proteger os produtos durante o transporte para evitar danos.

5. Documentação: Deverá ser acompanhado de nota fiscal e cópia da AFM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021), 6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Monitoramento do Cumprimento do Contrato
- b) Registro de Documentação

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140. §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Nota: A Administração, na definição do prazo de liquidação, deverá observar as disposições do inc. IV do §2º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar, e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante:

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.2.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.2.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 (trinta) dias úteis, a critério do Contratante.

7.2.6.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota: A Administração, na definição do prazo de liquidação, deverá observar as disposições do inc. IV do §2º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

Nota: a Administração poderá ajustar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido à contratada.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá (ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

Notas:

1. A habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações para (a) entrega imediata; (b) nas contratações em valores inferiores a % (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e (c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, na forma do art. 70. inciso III da Lei nº 14.133, de 2021. 2. Nos termos do art. 24 da Lei estadual nº 14.634, de 2023, o titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O órgão ou entidade deverá analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento por força de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Notas:

1. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente devem levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação (tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições, incide o ICMS, tributo de competência estadual).

2. Exclusivamente para a hipótese de contratação direta, incluir: "prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes

fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

b.2) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.

65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.4) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

b.6) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.7) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerada sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69,§1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Nota: frise-se que a comprovação do patrimônio líquido mínimo a que se refere o subitem b1) deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não do valor final da proposta apresentada pelo licitante.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

1) Atestado de Capacidade Técnica contendo: Detalhes precisos sobre o material que foi fornecido, incluindo especificações técnicas, quantidade, qualidade e qualquer outra informação relevante.

8.2.1.4.1 Regras acerca da participação de matriz e filial:

1) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz,

2) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

4) se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nota: para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos à potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratada (art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
1	72.40.00.00182970-0	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 50 litros, cor branco, em polietileno de alta densidade, com pedal, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas ou carimbadas (legível e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca e capacidade de litros.	UN	20	R\$ 105,85	2.117,00

2	72.40.00.00174450-0	LIXEIRA, com tampa capacidade para 30 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em plástico para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. as seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UN	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
---	---------------------	--	----	----	-----------	--------------

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.635,00 (Tres mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Nota: Conforme o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nas hipóteses de fornecimento contínuo, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alagoinhas, 23 de maio de 2025.

Servidores responsáveis pelo Termo de Referência:

Denise v. Gomes da Fonseca